



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.512, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025 –

“Institui o Julho Amarelo, mês dedicado ao combate e prevenção das hepatites virais, revoga a Lei nº 4.106, de 31 de maio de 2011 e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, em todo o território nacional, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

Art. 2º O Julho Amarelo será constituído de um conjunto de atividades e de mobilizações direcionadas ao enfrentamento das hepatites virais, com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção, bem como na promoção dos direitos humanos.

§1º São exemplos de atividades, dentre outras, palestras, seminários, debates e oficinas nos centros de saúde, clínicas, centros de referência de assistência social, centros de atenção psicossocial, escolas, templos, quartéis, dentre outras localidades.

§2º No decorrer do ano, o Município poderá realizar outras campanhas como forma de consagrar as finalidades descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do “Julho Amarelo” no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementares, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4.106, de 31 de maio de 2011.

Pirassununga, 8 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.